



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E mail camaramv@newage.com.br fone 47 3655-1130
Rua João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ 83.528.638/0001-27

INDICAÇÃO 084/2011

O vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara, INDICA ao Poder Executivo Municipal, o seguinte:

“CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO MUNICIPAL COM VIAS À DESTINAÇÃO DA MATÉRIA PRIMA LOCAL, EM PRÓL DO FOMENTO DA PECUÁRIA, E CONSOLIDAÇÃO DA EFETIVA E EFICIENTE FISCALIZAÇÃO DA QUALIDADE”.

Justificativas:

Nosso município como tantos outros do Estado, tem sua economia pautada de sobre maneira nas atividades agrícola e pecuarista. Recentemente foi sancionada Lei que regulamenta a criação do Serviço de Inspeção Municipal - "SIM", que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal no município de Major Vieira e dá outras providências.

Sem sombra de dúvidas esta é uma medida a trazer grande avanço à sociedade com um todo, pela ação de vigilância em prol da instauração do aumento das condições da qualidade dos produtos de consumo de origem animal, em especial aos produtores pecuaristas, que recebem a garantia de qualidade sobre seu produto, além do caráter preeminente da norma de coibir a comercialização irregular, e atuação clandestina do abatimento, e do trato dos derivados dos produtos de origem animal fora dos padrões de qualidade.

Vem à ocorrer, que mediante a consolidação desta positiva iniciativa, depara-se com a constatação de que o munícipe, produtor pecuarista, para responder a este controle de qualidade, precisa se dirigir a outro município da região para realizar o abate legalizado de seus animais, pela ausência de qualquer estrutura regular dentro de nosso município para a realização deste processo. Hoje este produtor pena pela inexistência de maiores incentivos do Poder Estatal em prol do desenvolvimento, e própria consecução do seu labor.

Diante disto, como é sabido que a norma visa precipuamente a defesa dos direitos do cidadão ao acesso à bens de consumo de qualidade e a valorização da atividade de produção e comercialização dos produtos de origem animal produzidos no município, para que não venha a apresentar-se como um obstáculo ao desenvolvimento e fomento da atividade dos produtores pecuaristas, mas sim, da maneira como espera-se, um ato em prol da implementação e valoração desta atividade no município, se faz

necessária a implantação de um “Abatedouro Municipal”, local onde possam ser abatidos os animais, bem como realizado o preparo de seus derivados, dentro das normas legais, garantindo ao consumidor produtos de boa procedência e qualidade, e proporcionando ao produtor, condições de comercialização dentro das normas sanitárias, desonerando-o da necessidade de se dirigir a outro município para realizar a tarefa de abateimento de seus animais, o que frise-se aqui: além de dificultar o desenvolvimento e fomento de sua atividade, favorece a realização de práticas clandestinas deste serviço.

Esta não é uma iniciativa sem precedentes em nosso Estado. Em uma simples pesquisa que se realize hoje na internet, é clara a constatação de que é uma tendência a ser explorada, pois vários são os exemplos de municípios em nosso Estado que já aderiram a esta atividade.

Sala das Sessões em 28 de Julho de 2011.

JOÃO SCHROEDER - Vereador